



### EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

Por ordem da Excelentíssima Doutora **SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, MM. Juíza do Trabalho, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba – Paraná, O Sr. JAIR VICENTE MARTINS, Leiloeiro Público Oficial - inscrito na JUCEPAR 609 - FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado Leilão Eletrônico.

**Leilão:** Abertura do sistema as **14 (quatorze) horas do dia 14/07/2025** com **encerramento com lances** efetivados as **14h (quatorze) hora do dia 18/07/2025** no sistema eletrônico disponibilizado no sítio **www.vmlleiloes.com.br**, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregoado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance.

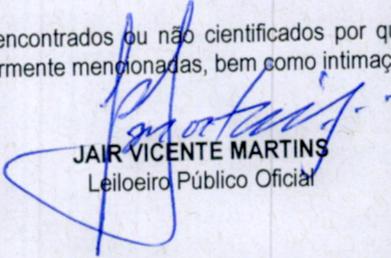
Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. JAIR VICENTE MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado autorizado para alienar bens abandonados em seu poder para suportar custas com guarda e conservação em seu favor, consoante decisão do ID 870414e, relativo aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

EDITAL: 01/2025  
AUTOS: 2191800-09.1996.5.09.0015  
EXEQUENTE: União Federal (PGF). Jair Vicente Martins.  
EXECUTADO: H. Costa Engenharia e Comércio Ltda  
BEM(NS): 01 (um) veículo Ford 11.000, placas AIH 9841, Renavan nº 00523197756, no estado de conservação que se encontra, sem funcionamento desde a remoção, porém completo, com caçamba e demais condições  
AVALIAÇÃO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - valor das despesas de depósito ou pelo melhor lance na forma do § 1º. do artigo 888 da CLT.  
ÔNUS: Nada consta. O bem consta removido no Depósito de Leilão, localizado na Av. DAF, s/n – Jardim Ipiranga – Ponta Grossa - Paraná

Ficam desde logo intimados os executados e interessados pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br), e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015.

**Observações:** 1) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. 2) O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores ([www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br)), cujas regras integram este Edital de Leilão. 3) O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. 4) Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. 5) O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; 6) Declarado vencedor um licitante o sistema emitirá aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitirá Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; 7) O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail [atendimento@vmlleiloes.com.br](mailto:atendimento@vmlleiloes.com.br); sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; 8) O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; 9) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. 10) Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. 11) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a alienação por abandono e pagamento de despesas. disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público.

Caso o executado ou o exequente não sejam encontrados ou não cientificados por qualquer motivo, valerá o presente EDITAL como intimação de PRAÇA e LEILÃO nas datas anteriormente mencionadas, bem como intimação quanto aos demais atos daí decorrentes. Dado e passado em Curitiba, em 02 de julho de 2025.

  
JAIR VICENTE MARTINS  
Leiloeiro Público Oficial